



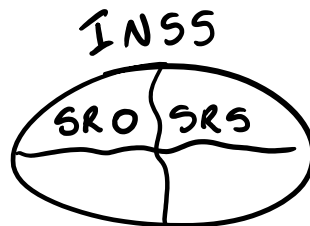
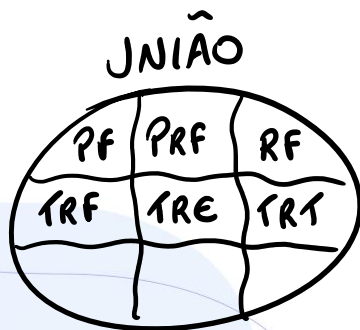
ÓRGÃOS PÚBLICOS

Prof. Thállius Moraes

CONCEITO

- UNIDADE DESPERSONALIZADA DE AÇÃO
- DISTRIBUIÇÃO INTERNA DAS COMPETÊNCIAS

↳ PESSOA JURÍDICA ⇒ ADM { DIRETA
INDIRETA



ADM
PÚBLICA

DIRETA

E
DF
M

INDIRETA

AUT
FP
EP
SEM

UNIÃO

EXECUTIVO

MJSP < PF
ME < RF
MD < STN

LEGISLATIVO

CD
SF

JUDICIÁRIO

STF
T. SUP.
TRF / TRE / TRT

CARACTERÍSTICAS

* AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA

↳ NÃO POSSUEM { CAPACIDADE PROCESSUAL (REGRÁ)
PATRIMÔNIO PRÓPRIO

ÓRGÃOS { INDEPENDENTES
AUTÔNOMOS

↳ MANDADO DE SEGURANÇA ⇒ DEFESA DE SUAS
PRERROGATIVAS
INSTITUCIONAIS

CARACTERÍSTICAS

* DESCONCENTRAÇÃO ADM

* CRIAÇÃO E EXTINÇÃO → Lei

* DECRETO AUTÔNOMO (ART. 84, VI, CF)

↳ PODE DISPOR ACERCA { ORGANIZAÇÃO
FUNIONAMENTO

* RELAÇÃO { HIERARQUIA
SUBORDINAÇÃO

* PODEM CELEBRAR → CONTRATO DE GESTÃO (ART. 37, § 8º, CF)

↳ { MAIOR AUTONOMIA
MEIAS DE DESEMPENHO